



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA COMPLEXIDADE - CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA E A EMPRESA **DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SANTIAGO JUSTINO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.788, inscrito no CPF sob o nº 427.895.754-87, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 106-B, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, o escritório **DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.171.710/0001-51, com sede na Rua do Riachuelo, nº 159, sala 101, bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru-PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, portador da cédula de identidade RG nº 6.813.210 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 061.601.114-85, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, **decidem, nos termos dos artigos 6º, inciso XI, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Enunciado – CJP 50/2023 e da cláusula quarta do contrato de origem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial dos serviços objeto deste termo, prorrogar a vigência contratual**, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato nº 002/2025**, que tem por objeto a *contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica de alta complexidade na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro, em favor da Câmara Municipal de Ibirajuba, incluindo assessoria jurídica contenciosa, tanto administrativa quanto judicial, bem como o acompanhamento e atendimento de demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*, reflexivo do Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, originariamente celebrado em 05 de fevereiro de 2025, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de fevereiro de 2026, vigendo até 06 de fevereiro de**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação contratual de prazo e valor, resulta no incremento global do valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

Subcláusula única. Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato nº 002/2025 passa a ter o seu valor global atualizado para R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A formalização do presente Termo Aditivo decorre da persistência da necessidade administrativa que ensejou a contratação originária, consistente na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica de alta complexidade na área de Direito Público em favor da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, voltados ao suporte estratégico à atividade legislativa e administrativa, ao acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle e à mitigação de riscos jurídicos inerentes à atuação institucional da edilidade.

Registre-se que, no momento, tal demanda ainda não pode ser absorvida de forma satisfatória pela estrutura técnica da Câmara Municipal, seja pela limitação operacional de sua assessoria interna, seja pela inexistência de equipe dedicada ou profissional com disponibilidade e atribuições específicas para atendimento contínuo e especializado às demandas jurídicas de maior complexidade, circunstância que reforça a necessidade de manutenção do ajuste.

Cumprir destacar, ainda, que a prorrogação ora proposta preserva integralmente os valores mensais originalmente pactuados, sem incidência de reajuste ou revisão, tendo sido constatada, a partir de análise de mercado realizada nos autos, a compatibilidade do preço contratado com os padrões praticados para serviços de mesma natureza, o que evidencia a manutenção da vantajosidade econômica e a racionalidade administrativa da medida.

Desta feita, presentes os requisitos materiais e formais necessários para demonstrar a continuidade do interesse público, a adequação da medida e a economicidade da manutenção da avença, resta plenamente justificada a formalização do presente aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/2025 serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Ibirajuba no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 - Poder Legislativo

01.01.01 - Gestão do Poder Legislativo

01.031.01012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo contratual permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirajuba (PE), 03 fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
SANTIAGO JUSTINO DUARTE
- Contratante -

DIEGO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 15.171.710/0001-51
DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: